



## DECISÃO

Referente: Pregão Eletrônico n. 012/2024 – SRP - Processo Licitatório n. 034/2024.

A empresa AUGUSTIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.232.835/0001-09, apresentou tempestivamente, por intermédio de seu representante legal Sr. Adenilson Augustin, impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n. 012/2024 – Sistema Registro de Preços (Processo Administrativo n. 034/2024), conforme permissivo legal.

### I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, constatamos que a impugnação apresentada se encontra dentro do prazo regulamentar conforme estabelecido pelo Art. 164 da Lei 14.133/21, sendo, portanto, tempestiva.

### II – DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

#### A) Do Objeto da Licitação:

A empresa impugnante identificou que o edital não contempla a exigência do Certificado de Regularidade expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), necessário para a atividade de revenda de GLP, em conformidade com a Resolução ANP n. 958/2023.

#### B) Da Ausência do Certificado da ANP – Agência Nacional do Petróleo:

Conforme apontado, o edital atual não exige o Certificado de Regularidade da ANP, documento imprescindível para garantir a regularidade e a segurança jurídica na contratação de fornecedores de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). A não exigência deste certificado fragiliza a segurança jurídica da Administração Municipal, abrindo possibilidade para a participação de empresas clandestinas e irregulares.

O Certificado da ANP é um documento fundamental que comprova que a empresa fornecedora está de acordo com as normas estabelecidas pela entidade reguladora e fiscalizadora do segmento de derivados de petróleo.

### III – DECISÃO

Diante do exposto e em conformidade com as normas legais pertinentes, DECIDIMOS pelo acolhimento da impugnação apresentada pela empresa AUGUSTIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA. e determinamos as seguintes providências:



a) **Alteração do Edital:** O instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 012/2024 deverá ser alterado para incluir, no rol de documentos de habilitação (Qualificação Técnica), a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade da ANP, em conformidade com a Resolução ANP n. 958, de 05 de outubro de 2023.

b) **Republicação do Edital:** Após a referida alteração, o edital deverá ser republicado, garantindo-se ampla divulgação da modificação realizada.

c) **Suspensão do Certame:** O certame licitatório Pregão Eletrônico n. 012/2024 - Processo Licitatório n. 034/2024 fica suspenso até a completa revisão e adequação do edital à legislação vigente.

Monte Castelo/SC, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente

Andreza da Silveira

Pregoeira